

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Prezado(s) Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento, na qualidade de Administrador do Fundo MARFALAH - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (CNPJ/ME N° 35.162.728/0001-02), doravante denominado “FUNDO”, convoca os Srs. Cotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2021, às 10h30min (dez horas e trinta minutos) na sede do Administrador, na Alameda Santos, n° 466, 13° andar, na Capital do Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras do FUNDO, devidamente auditadas pelos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2020;
- (ii) Proposta de alteração da tabela do item 4.1, do Capítulo IV – “Da Composição da Carteira e da Concentração por Emissor”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA	LIMITE POR ATIVO		MÁXIMO POR EMISSOR	LIMITE POR CONJUNTO DE ATIVOS
	MÍNIMO	MÁXIMO		
<i>Títulos públicos de emissão do Governo Federal ou Banco Central.</i>	0%	33%	33%	33%
<i>Operações compromissadas, cujo lastro esteja representado por títulos públicos de emissão do Governo Federal ou Banco Central.</i>	0%	33%	33%	
<i>Operações compromissadas, cujo lastro esteja representado por outros títulos que não títulos públicos de emissão do Governo Federal ou Banco Central.</i>	0%	33%	20% para instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, passando a ser de 10% quando o emissor for companhia aberta	
<i>Títulos, contratos e modalidades operacionais de obrigação ou coobrigação de instituição financeira.</i>	0%	33%	20%	
<i>Títulos privados de emissão de companhia aberta não financeira, cuja emissão ou negociação tenha sido objeto de registro na CVM em oferta pública.</i>	0%	33%	10%	
<i>Títulos privados de emissão de companhia não aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.</i>	0%	33%	5%	
<i>Compra de ações e respectiva venda a termo.</i>	0%	50%	50%	
<i>Cotas de fundo de investimento, inclusive aqueles administrados pelo</i>	0%	20%	10%	

DE INVESTIMENTO

<i>ADMINISTRADOR ou por empresas a ele ligadas.</i>			
<i>Mercado de derivativos (futuro, swap, etc.) envolvendo compra ou venda de ações ou índices de ações.</i>	0%	50%	
<i>Mercado de derivativos (opção) envolvendo compra de ações ou índices de ações (Prêmio).</i>	0%	20%	
<i>Mercado de derivativos (opção) envolvendo venda de ações ou índices de ações cobertas.</i>	0%	20%	
<i>Ativos financeiros negociados no exterior, inclusive BDR classificados como nível I. Deverão ainda ser admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira devidamente autorizados em países signatários do Tratado de Assunção, ou em outras jurisdições, desde que, neste último caso, supervisionados por autoridade local reconhecida e em contas de depósito específicas, abertas diretamente em nome do FUNDO.</i>	0%	20%	20%
<i>Ações, bônus ou recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, cotas de fundos de ações, cotas dos fundos de índice de ações ou Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III, de acordo com o art. 3º, §1º, incisos II e III da Instrução CVM nº. 332, de 04 de abril de 2000, desde que admitidos à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.</i>	67%	100%	50%
<i>Tomar em aluguel ativos financeiros, desde que transitem por Clearing habilitada pela CVM.</i>	0%	50%	50%
<i>Alugar as ações integrantes da carteira, desde que transitem por Clearing habilitada pela CVM.</i>	0%	100%	100%
<i>São permitidas operações denominadas "day-trade", assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independente de o FUNDO possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo.</i>	SIM		
<i>É permitida a aquisição de ações de emissão do administrador.</i>	NÃO		
<i>É permitida a aquisição de títulos de emissão do administrador ou empresas a ele ligadas.</i>	SIM		
<i>Admite-se que o ADMINISTRADOR possa assumir a contraparte das operações do FUNDO.</i>	SIM		
<i>O FUNDO está autorizado a realizar aplicações em ativos no exterior.</i>	SIM		
<i>O FUNDO poderá realizar operações, inclusive em mercados derivativos, que gerem exposição de até quantas vezes o seu patrimônio.</i>	1,5 VEZES"; e		

- (iii) Proposta de alteração do item 13.4, do Capítulo XIII – “Dos Prestadores de Serviços”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

BANCO ALFA

DE INVESTIMENTO

“13.4 A prestação de serviços de auditoria externa do FUNDO é exercida pela KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/ME nº 57.755.217/0001-29.”.

Os documentos pertinentes à Assembleia encontram-se à disposição dos Cotistas na sede do Administrador e na sua página na internet – www.alfanet.com.br.

De acordo com a regulamentação vigente, somente podem exercer o direito de voto na Assembleia Geral os investidores titulares das quotas, seus representantes legais ou procuradores, desde que constituídos há menos de um ano da data da realização da Assembleia.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico alfanet@alfanet.com.br ou mediante contato com o seu executivo de relacionamento.

Cordialmente

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.